

## CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

### FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

Endereço: Rua Salermo, 299 – Bethânia – Ipatinga/MG - CEP: 35164-779.

Telefone: 0800 283 8380

CNPJ: 32.495.498/0001-05.

Representada por Valdir Henrique Valério.

Cargo: Diretor Geral.

E-mail: estagio@grupoprominas.com.br

### UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Câmara Municipal de Paracatu  
(Doravante denominada Concedente)

Endereço: Pc Juscelino Kubistchek Nº: 499 CEP: 38.600-001

Bairro: Centro Cidade: Paracatu

Estado: Minas Gerais

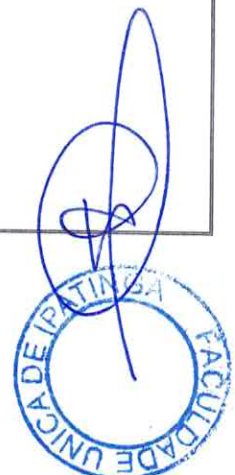
CNPJ: (empresa)

Representante legal: Manoel Alves Moreira

CPF: 008.002.806-36

Telefone: (38) 3672-3003

Cargo/Função: Prefeito



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a concessão de estágio pela **CONCEDENTE** a estudantes de nível superior dos Cursos oferecidos pela **IES**, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei n. ° 11.788, de 25/09/08.

O presente Convênio tem por objetivo a concessão, pela Concedente, de estágio para os alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da **FACULDADE ÚNICA**, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na **FACULDADE ÚNICA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO**

O estágio consistirá em atribuir aos alunos-estagiários atividades na linha de sua formação profissional, a fim de proporcionar-lhes a experiência prática como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural.

Parágrafo Único - As atividades que forem atribuídas aos alunos-estagiários pela **CONCEDENTE** se darão em estrita consonância com a legislação aplicada à espécie, não podendo, de forma alguma, ser entendidas como geradoras de vínculo empregatício entre ambos, nos termos do art. 3º da Lei n. ° 11.788/2008.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONCEDENTE**, sempre que julgar necessário, informará à **IES** o número de vagas disponíveis, as condições e os pré-requisitos exigidos para concessão do estágio.

Fica a critério da **CONCEDENTE** a seleção dos estagiários.

A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

O estagiário não poderá permanecer na mesma parte **CONCEDENTE** por um período superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Compete à **CONCEDENTE** garantir às suas expensas, ao aluno estagiário, o necessário seguro contra acidentes pessoais durante o período de estágio.

A **CONCEDENTE**, ao final do estágio, fará avaliação do aluno-estagiário e encaminhará ao estabelecimento de ensino.

A **IES** obriga-se a acompanhar, orientar o aluno-estagiário durante o período de duração do estágio.

O estágio será extinto na hipótese de o aluno trancar matrícula, ou deixar de frequentar o curso, ou desligar-se da faculdade por algum outro motivo, ficando para a **IES** a responsabilidade de comunicar imediatamente à **CONCEDENTE** tal ocorrência.



#### **CLÁUSULA QUARTA – TERMO DE COMPROMISSO**

Será celebrado o Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte **CONCEDENTE** e a **IES**, de acordo com o inciso II, do Art. 3º, da Lei 11.788/08, quando estarão acertadas as condições do estágio entre a **CONCEDENTE** e o educando.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E RESCISÃO**

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA-FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ipatinga, 17 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

  
  
\_\_\_\_\_  
**FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP**

Testemunha  
CPF



Testemunha  
CPF

